



DAC - 1857/17

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2017.

Às  
**Empresas de Serviços e Obras na Construção Civil  
(SiAC/PBQP-H)**

Assunto: Adequação ao Regimento Geral do SiAC

Prezados Senhores,

Informamos que a Portaria nº 13, de 06 de Janeiro de 2017, do Ministério das Cidades, dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC, revogando a Portaria nº 582, de 05 de Dezembro de 2012, e seus anexos;

Considerando que conforme Anexo 1, Capítulo XI – Das Disposições Finais e Transitórias, do Regimento Geral (SiAC 2016):

- O prazo de transição é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da Portaria que institui o presente Regimento Geral (SiAC 2016), a partir do qual as auditorias Fase 2 e certificados emitidos só poderão ser de acordo com a nova Portaria;
- As Declarações de Adesão ao SiAC 2012 e os certificados emitidos segundo o Regimento Geral do SiAC – Portaria nº 582, de 05/12/2012, em qualquer dos níveis de certificação, antes da data da publicação da Portaria que institui o presente Regimento Geral, terão sua validade respeitada, limitada a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da publicação;
- Certificados emitidos segundo o Regimento Geral do SiAC 2012 – Portaria nº 582, de 05/12/2012, durante o prazo de transição de 180 (cento e oitenta) dias, em qualquer dos níveis de certificação, terão como data de validade máxima a correspondente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de emissão.

Cabe ressaltar a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos, pois a ABNT não poderá manter a validade de certificados emitidos com base no Regimento geral do SiAC 2012 em desacordo com as disposições da Portaria nº 13, de 06/01/2017, do Ministério das Cidades.

Atenciosamente,

Guy Ladvocat

Gerência de Certificação de Sistemas/Gerente

Telefone: (21) 3974-2306

Fax: (21) 3974-2315

[guy.ladvocat@abnt.org.br](mailto:guy.ladvocat@abnt.org.br)

ms